



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



TERMO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

DATA DE ABERTURA: 31 maio de 2021, às 15 horas.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA.

1. RELATÓRIO

Na sessão de abertura do certame em epígrafe, conforme ata da sessão, compareceram as empresas C H M LOPES EIRELI (EPP) CNPJ nº 26.979.842/0001 - 20, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 18.166.662/0001 - 00, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP) CNPJ nº 26.746.084/0001 - 09, E O LESSA EIRELI (ME) CNPJ nº 07.221.670/0001 - 87, S DA S COELHO EIRELI (EPP) CNPJ nº 11.453.310/0001 - 88, BANDEIRA CONSTRUTORA E CNSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 05.791.171/0001 - 08, MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) CNPJ nº 04.022.585/0001 - 00, L. MESQUITA BRASIL CNPJ nº 11.660.092/0001 - 52, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ME) CNPJ nº 31.457.905/0001 - 19, B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) CNPJ nº 09.534.152/0001 - 49, P G AGUIAR VIEIRA (EPP) CNPJ nº 27.967.465/0001 - 72, SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 34.777.223/0001 - 81, E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP) CNPJ nº 23.598.082/0001 - 04, ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP) CNPJ nº 21.055.871/0001 - 82, BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (EPP) CNPJ nº 17.196.808/0001 - 99 e F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI (ME) CNPJ nº 37.052.216/0001 - 00. Todas as empresas foram credenciadas, os representantes das empresas S DA S COELHO EIRELI (EPP), F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI (ME), B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP), CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ME) não entregaram os envelopes, informando que estavam desistindo da participação no certame, tendo seus representantes se retirado da sessão antes do final. A sessão foi suspensa sendo marcada uma nova sessão para o dia 20 de maio de 2021 às 9 horas para abertura e análise da habilitação.

No dia 20 de maio na abertura da sessão compareceram somente as licitantes MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) CNPJ nº 04.022.585/0001 - 00, L. MESQUITA BRASIL CNPJ nº 11.660.092/0001 - 52, SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 34.777.223/0001 - 81, E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP) CNPJ nº 23.598.082/0001 - 04, para análise e alegações referente a habilitação constante na ata da sessão, registradas as alegações, a Comissão

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

Permanente de Licitação suspendeu a sessão para analisar a habilitação levando em consideração as alegações registrados em ata feitas pelos licitantes presentes.

2. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Nos termos do edital do certame em epígrafe a Comissão Permanente de Licitação analisou a Habilitação das licitantes, conforme segue:

- A empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CNSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 05.791.171/0001 – 08, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- A empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP) CNPJ nº 26.746.084/0001 – 09, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- A empresa E O LESSA EIRELI (ME) CNPJ nº 07.221.670/0001 – 87, apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de forma ilegível contrariando o item 10.6 do edital e apresentou a certidão de falência e concordata de outra empresa.
- A empresa ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP) CNPJ nº 21.055.871/0001 – 82, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- A empresa P G AGUIAR VIEIRA (EPP) CNPJ nº 27.967.465/0001 – 72, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- A empresa E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTES (EPP) CNPJ nº 23.598.082/0001 – 04, não cumpriu o item 9.2.3.1 do edital pois não apresentou Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

3. PARECER TÉCNICO

A Comissão encaminhou o Processo ao Setor de Engenharia do Município para elaboração de relatório acerca das alegações constantes na ata de sessão em relação a qualificação técnica, para finalizar e fundamentar o julgamento da habilitação do processo em epígrafe. De acordo com o parecer técnico, que segue em anexo, as empresas: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) CNPJ nº 04.022.585/0001 – 00, SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 34.777.223/0001 – 81, BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (EPP) CNPJ nº 17.196.808/0001 – 99 cumprem os requisitos de habilitação técnica. As empresas L.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28


MESQUITA BRASIL CNPJ nº 11.660.092/0001 - 52, E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP) CNPJ nº 23.598.082/0001 - 04 e C H M LOPES EIRELI (EPP) CNPJ nº 26.979.842/0001 - 20 não cumprem os requisitos de qualificação técnica previstos no edital.

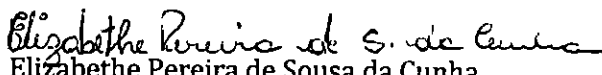
4. DECISÃO


Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação decide pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: BANDEIRA CONSTRUTORA E CNSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 05.791.171/0001 - 08, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP) CNPJ nº 26.746.084/0001 - 09, E O LESSA EIRELI (ME) CNPJ nº 07.221.670/0001 - 87, ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP) CNPJ nº 21.055.871/0001 - 82, P G AGUIAR VIEIRA (EPP) CNPJ nº 27.967.465/0001 - 72, E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP) CNPJ nº 23.598.082/0001 - 04, L. MESQUITA BRASIL CNPJ nº 11.660.092/0001 - 52 e C H M LOPES EIRELI (EPP) CNPJ nº 26.979.842/0001 - 20.

As empresas MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) - CNPJ nº 04.022.585/0001 - 00; SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 34.777.223/0001 - 81 e BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (EPP) - CNPJ nº 17.196.808/0001 - 99 foram declaradas **HABILITADAS**.

Vila Nova dos Martírios (MA), 31 de maio de 2021.


Marcelo Claudio Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº. 034/2021


Elizabete Pereira de Sousa da Cunha
Membro da CPL
Portaria nº. 034/2021


Edmaria Gadelha Vicente
Membro da CPL
Portaria nº. 034/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021, às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Nova dos Martírios (MA), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Marcelo Claudio Gomes - Presidente, Elizabete Pereira de Sousa da Cunha - Membro e Edinaria Gadelha Vicente - Secretária, designados através da Portaria nº 034/2021, de 04 de janeiro de 2021, para formalizar a presente ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO interposto pelas empresas E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ 32.598.082/0001-04, L. MESQUITA BRASIL - CNPJ 11.660.092/0001-52 e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ 34.777.223/0001-8108, contra decisão preferida na fase de habilitação do referido certame.

1. RELATÓRIO

Na sessão de abertura do certame em epígrafe, conforme ata da sessão, compareceram as empresas C H M LOPES EIRELI (EPP) - CNPJ nº 26.979.842/0001-20, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.166.662/0001-00, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP) - CNPJ nº 26.746.084/0001-09, E O LESSA EIRELI (ME) - CNPJ nº 07.221.670/0001-87, S DA S COELHO EIRELI (EPP) - CNPJ nº 11.453.310/0001-88, BANDEIRA CONSTRUTORA E CNSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.791.171/0001-08, MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) - CNPJ nº 04.022.585/0001-00, L. MESQUITA BRASIL - CNPJ nº 11.660.092/0001-52, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ME) - CNPJ nº 31.457.905/0001-19, B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) - CNPJ nº 09.534.152/0001-49, P G AGUIAR VIEIRA (EPP) - CNPJ nº 27.967.465/0001-72, SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 34.777.223/0001-81, E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP) - CNPJ nº 23.598.082/0001-04, ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP) - CNPJ nº 21.055.871/0001-82, BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (EPP) - CNPJ nº 17.196.808/0001-99 e F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI (ME) - CNPJ nº 37.052.216/0001-00. Os representantes das empresas S DA S COELHO EIRELI (EPP), F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI (ME), B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP), CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ME) não entregaram os envelopes, informando que estavam desistindo da participação no certame, tendo seus representantes se retirado da sessão antes do final.

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes e análise das mesmas pela Comissão e pelo setor de engenharia, nos termos da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Parecer Técnico, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP)** - CNPJ nº 04.022.585/0001-00 e **SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 34.777.223/0001-81.

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 05.791.171/0001-08, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sendo declarada **INABILITADA**.

A empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP)** - CNPJ nº 26.746.084/0001-09, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sendo declarada **INABILITADA**.

A empresa **E O LESSA EIRELI (ME)** - CNPJ nº 07.221.670/0001-87, apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de forma ilegível contrariando o item 10.6 do edital e apresentou a certidão de falência e concordata de outra empresa, sendo declarada **INABILITADA**.

A empresa **ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP)** - CNPJ nº 21.055.871/0001-82, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sendo declarada **INABILITADA**.

A empresa **P G AGUIAR VIEIRA (EPP)** - CNPJ nº 27.967.465/0001-72, não cumpriu o item 9.2.3.3 do edital, pois não apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sendo declarada **INABILITADA**.

A empresa **E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP)** - CNPJ nº 23.598.082/0001-04, não cumpriu o item 9.2.3.1 do edital pois não apresentou Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, sendo declarada **INABILITADA**.

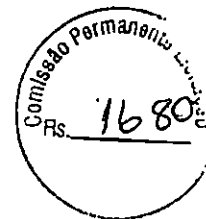
Handwritten signatures and initials.

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



A empresa BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (EPP) - CNPJ nº 17.196.808/0001-99, não apresentou o comprovante de capacitação técnico-operacional exigido no item 9.2.3.2.1 do edital, sendo declarada INABILITADA.

As empresas CHM LOPES EIRELI (EPP) - CNPJ nº 26.797.842/0001-20 e L. MESQUITA BRASIL - CNPJ nº 11.660.092/0001-52 foram inabilitadas, nos termos do Parecer Técnico nº 001/2021, por apresentarem o mesmo responsável técnico, o engenheiro Leandro Henrique de Sá Rodrigues, restando quebrado o sigilo das propostas bem como o caráter competitivo do certame.

Na sessão realizada em 01/06/2021, foi aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993. As empresas E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP), L. MESQUITA BRASIL e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA apresentaram, tempestivamente, recurso administrativo.

A empresa SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, nas razões recursais, alega, em suma, que a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) descumpriu o item 9.2.3.2.1 do edital, apresentando atestado de capacidade técnica sem registro no CREA. Alega ainda que o contrato apresentado junto com o atestado de capacidade técnica não está autenticado e não consta no Mural de Contratos do SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, requerendo a inabilitação da mesma.

A empresa L. MESQUITA BRASIL, nas razões de recurso apresentadas, alega, em síntese, que a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) descumpriu o item 9.2.3.2.1 do edital, que o contrato apresentado junto com o atestado de capacidade técnica não foi localizado no SACOP e que o atestado de capacidade operacional apresentado não está assinado pelo engenheiro responsável. Alega ainda que a empresa SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA apresentou certidão de Registro e Quitação de Pessoa jurídica do CREA sem validade em razão de alteração posterior dos elementos cadastrais, requerendo, ao final, a inabilitação das duas empresas.

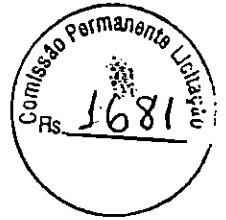
A empresa E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES (EPP), nas razões apresentadas, alega que a empresa SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA não atende aos itens 9.2.3.1 e 9.2.3.3 do edital; e que a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) descumpriu os itens 9.2.3.2.1 do edital, requerendo a inabilitação das duas empresas.

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



A empresa SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA apresentou contrarrrazões informando que, conforme Parecer Técnico nº 001/2021, atende a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.

A empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) apresentou contrarrrazões alegando que a exigência constante no item 9.2.3.2.1, alínea “b1”, do edital é considerado irregular, em razão da impossibilidade de seu cumprimento. a empresa juntou também relatório fotográfico de atividades realizadas junto à Prefeitura Municipal de Açailândia (MA).

2. MÉRITO

No tocante às alegações levantadas pelas recorrentes referentes à empresa SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA., analisando a documentação apresentada pela mesma, verifica-se que esta apresentou certidão de registro de pessoa jurídica e de seu responsável técnico no CREA/MA, juntamente com contrato de prestação de serviços celebrado com o engenheiro, bem como apresentou Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, cumprindo os itens 9.2.3.1 e 9.2.3.3, nos termos do Parecer Técnico 001/2021, sendo, portanto, declarada HABILITADA.

No que se refere às alegações levantadas sobre a habilitação da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP), de que o Atestado de Capacidade Técnica não possui registro no CREA e que o contrato não consta no SACOP, descumprindo o item 9.2.3.2.1 do Edital, a empresa, nas contrarrrazões apresentadas, apresentou relatório fotográfico para corroborar os documentos apresentados referentes à qualificação técnico-operacional, sendo, portanto, HABILITADA, conforme Parecer Técnico nº 001/2021.

3. DECISÃO

Isto posto, a Comissão decide conhecer dos recursos apresentados, para, no mérito, julgar improcedente, decidindo:

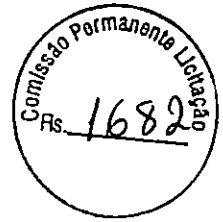
- a) Manter HABILITADAS as empresas SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA e MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP), pelas razões constantes nessa ata de julgamento; e
- b) nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminhar os autos para análise e decisão da autoridade superior competente.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502







Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28




Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão, lavrando-se esta ata que será assinada por todos os membros desta CPL.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de junho de 2021.


Marcelo Claudio Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº. 034/2021


Elizabeth Pereira de Sousa da Cunha
Membro da CPL
Portaria nº. 034/2021


Edinaria Gadelha Vicente
Membro da CPL
Portaria nº. 034/2021

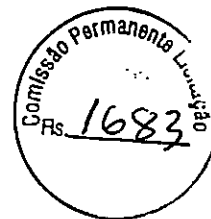


Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA.

DECISÃO

Trata-se da análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pelas empresas E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ 32.598.082/0001-04, L. MESQUITA BRASIL - CNPJ 11.660.092/0001-52 e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ 34.777.223/0001-8108, contra decisão preferida na fase de habilitação do referido certame.

As demais licitantes foram devidamente notificadas, tendo as empresas SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA e MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) apresentado, tempestivamente, impugnação aos recursos. Ato contínuo, apreciando o recurso administrativo, a Comissão Permanente de licitação, conheceu o recurso e, no mérito, julgou improcedente, mantendo a habilitação das empresas recorridas.

O artigo 109, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte:

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

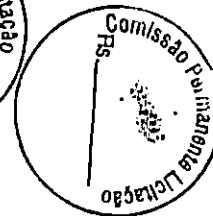
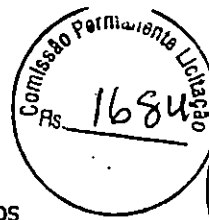
Nesse passo, tendo em vista os fundamentos externados pela Comissão de Licitação em sua decisão no Termo de Julgamento de Recurso, e em consonância com o princípio da motivação aliunde ou *per relationem*, segundo o qual a administração pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a outro documento, previsto no art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99, *in verbis*:

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato."

A motivação aliunde é aceita pela doutrina e jurisprudência. Vejamos:

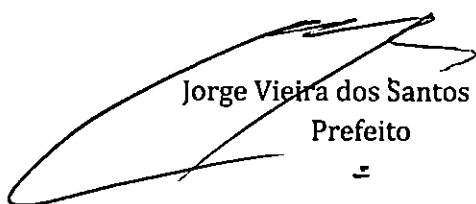
REMOÇÃO EX OFFICIO. MOTIVAÇÃO ALIUNDE. POSSIBILIDADE. 1. A motivação do ato de remoção pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. (TJ-MA - APL: 0395522014 MA 0000208-54.2013.8.10.0137, Relator: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Data de Julgamento: 25/11/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2014).

Com base nesse princípio, o Gestor justifica seu ato com esteio em motivos já proferidos em ato anterior, sem precisar repeti-los.

Pelo exposto, não havendo qualquer ponto a divergir, encampo, *in totum*, as razões de decidir expendidas pela Comissão Permanente de Licitação, para CONHECER e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o recurso Administrativo interposto pelas empresas E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA., L. MESQUITA BRASIL e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA., mantendo habilitadas as empresas SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA e MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP).

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para os devidos fins.

Vila Nova dos Martírios (MA), 22 de junho de 2021.


Jorge Vieira dos Santos Filho
Prefeito

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Nova dos Martírios (MA), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Marcelo Claudio Gomes - Presidente, Elizabethe Pereira de Sousa da Cunha - Membro e Edinaria Gadelha Vicente - Secretária, designados através da Portaria nº 034/2021, de 04 de janeiro de 2021, para formalizar a presente ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO interposto pelas empresas MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ nº 04.022.585/0001-00 e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ nº 34.777.223/0001-81, contra decisão preferida na fase de julgamento das propostas do referido certame.

1. RELATÓRIO

Na sessão de abertura e julgamento das propostas, foram declaradas desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas do certame em epígrafe, conforme ata da sessão, compareceram as empresas MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA., nos termos do Parecer Técnico do setor de engenharia da prefeitura. As duas empresas apresentaram recurso.

A empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, nas razões de recurso, alegou, em suma, que apresentou proposta desonerada e que os preços SINAPI utilizados para composição da Planilha Orçamentária estão desonerados, sendo que o percentual de 4,50% foi aplicado sobre o valor da receita bruta, onerando o BDI; e que apresentou todas as planilhas solicitadas pelo edital, requerendo, ao final, que a comissão de licitação reanalise os fatores de desclassificação da proposta, habilitando a mesma.

A empresa SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA., nas razões de recurso, alegou, em suma, que os valores apresentados em sua proposta de preços são exequíveis, juntado cópia de contrato e de notas fiscais, requerendo, ao final, a classificação de sua proposta de preços ou, caso não seja concedido, seja estabelecido o prazo constante no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993 para apresentação de novas propostas.

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



2. MÉRITO

Após análise das propostas apresentadas pelo Departamento de Engenharia, que é a área técnica responsável pela análise das propostas de preços, e nos termos do Parecer Técnico - Análise de Preços e Propostas, de 30/06/2021, as duas propostas foram desclassificadas, conforme abaixo:

"Proponente:

SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 34.777.223/0001-81

(...)

Para o item, após avaliação unitária da composição dos custos de serviços, apresenta-se os itens com percentuais abaixo do aceitável para o certame em comparação ao preço base;

Item	Descrição	Valor Unit c/ BDI - BASE	SERVICOL	DIFERENÇA EM R\$	%	SITUAÇÃO	Valor total	% valor serviço
2.5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, CLASSE BA)	963,35	641,65	R\$ 321,70	-33,39%	MUITO BAIXO	R\$ 7.699,80	2,673%
2.6	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE BB)	963,35	641,65	R\$ 321,70	-33,39%	MUITO BAIXO	R\$ 7.699,80	2,673%
2.8	CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1.000,0L COM RODAS	1.734,63	1.243,68	R\$ 490,95	-28,30%	MUITO BAIXO	R\$ 12.436,80	1,455%

Os itens acima, foram dispostos a comparativo com percentual de desconto de até 30% da base, e os mesmos, dispostos apenas para redução de custos unitários, e não acréscimo de preços.

Proponente:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP
 CNPJ: 04.022.585/0001-00

1 - Planilha Orçamentária Sintética:

Verificando-se a planilha orçamentária, observa-se equívocos na apresentação dela, a licitante aponta na planilha orçamentária encargos sociais divergentes da tabela apresentada:

Handwritten signature

Handwritten mark

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
 CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

MP		EMPREENHIMENTOS			
OBJETO:					
Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA					
LOCALIDADE:		ENCARGOS SOCIAIS:			
Vila Nova dos Martírios - MA		HORISTA: 112,86%	MENSALISTA: 71,21%		
PROPORIENTE:		REGIME PREVIDENCIÁRIO:			
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA		NÃO DESONERADO			
22,46%					
PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT./CORRELATIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
1.1	MANUTENÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2			0,09
	MASCARA 40 CM COM CASO	UN	0,016391	9,28	0,15
	SACOS PLÁSTICOS	UN	0,165913	0,08	0,01
	ÓCULO BRANCO PROTEÇÃO	PAR	0,049774	3,71	0,18
	LUNTA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	0,049774	3,85	0,19
	ENTRADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CASO	UN	0,002458	27,31	0,07
	PÁ DE BICO	UN	0,002458	19,57	0,05
	SCARFINO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, PNEU COM CAMARA	UN	0,002458	110,23	0,27

A licitante faz apresentação de índices com não desoneração dos encargos sociais, com índices para horista 112,86% e mensalista 71,21%; o que diverge até mesmo da planilha base e da tabela de composição dos encargos sociais apresentados por ela ao certame.

2 - Planilha de composição de preços unitários:

Para este item, a licitante faz apresentação das composições unitárias, mas comete o equívoco de não fazer a apresentação da composição dos custos de mão de obra, com suas respectivas composições de Encargos complementares, o que impossibilita uma análise criteriosa dos custos apresentados para a mão de obra.

(...)

Da Conclusão:

Este parecer técnico, após as análises realizadas nas ofertas das licitantes para o certame, orienta o seguinte:

Que as alegações registradas em ata:

Julgamento: MERECE ACOLHIMENTO, "O representante da empresa L. MESQUITA BRASIL questionou que a proposta da empresa MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) não apresentou a composição de custos", como demonstrado e relatado em análise;

Julgamento: NÃO MERECE ACOLHIMENTO, "que a empresa SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA não apresentou o faturamento para fazer a composição dos tributos que são apresentados no BDI e encargos sociais", de acordo análise a mesma apresentou as composições, e que os índices apresentados estão de acordo com o preestabelecido pelo TCU e Tributos federais.

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
 CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



Porém, a ofertas apresentadas pelas empresas; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (EPP) e SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, devem ser consideradas **desclassificadas** para o certame de acordo os expostos acima para suas análises individualmente realizadas; considerando que ambas propostas não se enquadram ao proposto e requerido em edital.

Assim conclui-se e faz-se o encaminhamento de resposta;"


3. DECISÃO


Isto posto, a Comissão decide conhecer dos recursos apresentados, para, no mérito, julgar improcedente, decidindo:

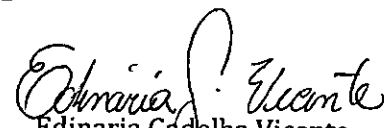
- a) Manter DESCLASSIFICADAS, nos termos do Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, as propostas apresentadas pelas empresas SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. e MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, pelas razões constantes nessa ata de julgamento;
- b) declarar FRACASSADO o presente certame, tendo em vista que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas; e
- b) nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminhar os autos para análise e decisão da autoridade superior competente.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão, lavrando-se esta ata que será assinada por todos os membros desta CPL.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de julho de 2021.


Marcelo Claudio Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº. 034/2021


Elizabete Pereira de Sousa da Cunha
Membro da CPL
Portaria nº. 034/2021


Edinaria Gadelha Vicente
Membro da CPL
Portaria nº. 034/2021